



Prefeitura Municipal de Igarassu
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.808/2013.

Dispõe sobre doações de áreas de propriedade do Município de Igarassu para a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) para fins de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Igarassu a doar área do terreno de sua propriedade à Companhia Pernambucana de Saneamento, sendo uma primeira medindo 1.622,85 m2 (Um Mil Seiscentos e vinte e Dois, vírgula Oitenta e Cinco metros quadrados) para Estação de Esgoto Sanitário, e outra medindo 760,00 m2 (Setecentos e Sessenta metros quadrados) para a área destinada ao Emissário, a saber:

I- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: á área fica situada no Loteamento Residencial Rosa D'Itália, localizado na Granja Santa Lúcia, acerca de 1Km da Rodovia BR 101-Norte, Km 27, Bairro Agamenon Magalhães, s/nº, Zona Urbana da Sede do Município de Igarassu, PE devidamente registrado sob a matrícula nº 6283 em 20 de Dezembro de 2011, R-11 e AV-12. Cartório de Igarassu, PE, Ofício Único.

II- DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:

- a) O Terreno destinado à Estação de Esgoto Sanitário, totaliza uma área de 1.622,85m2(Um Mil, Seiscentos e Vinte e Dois , vírgula Oitenta e Cinco metros quadrados) de área superficial; **de frente(Norte)** entre os vértices V1(E=288705,50; N=9132825,68) e V2(E=288674,63; N=9132822,90), **mede** 31,00m (trinta e um metros) e limita-se com a Rua Turim; **do lado direito(leste)**, entre os vértices V1 e V4(E=288708,08; N=9132797,70) mede 52,35m (cinquenta e dois vírgula trinta e cinco metros) e limita-se com o Rio Igarassu; **de fundos (Sul)** entre os V3(E=288679,33; N=9132770,61) e V4 mede 31,00m (trinta e um metros) e limita-se com áreas verdes do Loteamento Rosa D'Itália, **do lado esquerdo (oeste)**, entre os vértices V2 e V3 mede 52,35m (cinquenta e dois vírgula trinta e cinco metros) e limita-se com o galpão de reciclagem implantado pela Prefeitura de Igarassu, situado na Av. Itália do Loteamento Rosa D'Itália.

Câmara Municipal de Igarassu
Gabinete do Presidente
Em: 07/06/13
Av: 10:40
Ass: [assinatura]





Prefeitura Municipal de Igarassu

b) O Terreno destinado ao Emissário, totaliza uma área de 760,00m² (Setecentos e sessenta metros quadrados) de área superficial; **de frente (Norte)** entre os vértices V5(E=288707,25; N=9132807,67) e V6(E=288777,77; N=9132813,72), **mede** 76,00m(setenta e seis metros) e limita-se com áreas verdes do Loteamento Residencial Rosa D'Itália; **do lado direito (Leste)**, entre os vértices V6 e V7(E=288778,60; N=9132803,75) mede 10,00m(dez metros) e limita-se com o Rio Igarassu; de fundos(Sul) entre os vértices V7 e V8(E=288710,21; N=9132773,39) mede 76,00m(setenta e seis) e limita-se com áreas verdes do Loteamento Rosa D'Itália, **do lado esquerdo(Oeste)**, entre os vértices V5 e V8 mede 10,00m(dez metros) e limita-se com a Estação de Esgoto Sanitária do Residencial Rosa D'Itália, que fica situada atrás do galpão de reciclagem implantado pela Prefeitura de Igarassu, situado na Av. Itália do Loteamento Rosa D'Itália.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Igarassu a doar a área do terreno de sua propriedade medindo 132,30m² (Cento e Trinta e Dois, vírgula Trinta metros quadrados) para a Companhia Pernambucana de Saneamento, a saber:

I- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: á área fica situada no Loteamento Residencial Tropical, localizado na Granja Santa Regina, localizada nas terras do Antigo Engenho Monjope, Bairro Agamenon Magalhães, s/nº, Zona Urbana da Sede do Município de Igarassu, PE, devidamente registrado sob a matrícula nº 5960 em 02 de Dezembro de 2010, R-13, Cartório de Igarassu, PE,Ofício Único.

II- DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: Terreno destinado à Implantação do Reservatório Elevado que abastece o Residencial Tropical, totaliza uma área de 132,30m²(Cento e Trinta e Dois, vírgula Trinta metros quadrados) de área superficial; **de frente (Sul)** entre os vértices V1(E=287988,06; N=9133099,27) e V2(E=287995,13; N=9133114,04), mede 10,50m(dez vírgula cinqüenta metros) e limita-se com a Rua Perimetral do Loteamento Residencial Tropical; **do lado direito (oeste)**, entre os vértices V1 e V4(E=287984,94; N=9133111,47) mede 12,60m(doze vírgula sessenta metros) e limita-se com as áreas destinadas à Equipamentos Comunitários do Loteamento Residencial Tropical; **de fundos (Norte)** entre os V3(E=287995,13; N=9133114,04) e V4 mede 10,50m(dez vírgula cinqüenta metros) e limita-se com áreas destinadas à Equipamentos Comunitários do Loteamento Residencial Tropical, **do lado esquerdo(Leste)**, entre os vértices V2 e V3 mede 10,50m(dez vírgula cinqüenta metros) e limita-se com áreas destinadas à Equipamentos Comunitários do Loteamento Residencial Tropical.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Igarassu a doar área de sua propriedade medindo 290,36m² (Duzentos e Noventa, vírgula Trinta e Seis Metros Quadrados) para a Companhia Pernambucana de Saneamento, a saber:

I- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: A área fica situada no Loteamento Residencial Paraíso, localizado no Bairro Sítio dos Marcos, lote 137-A, na Zona Urbana da sede deste município de Igarassu-PE, devidamente registrada sob a matrícula N 12000 AV-7 em 17 de janeiro de 2012, no cartório de Igarassu-PE, ofício único



Prefeitura Municipal de Igarassu

II- DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: O Terreno destinado à Estação de Esgoto Sanitário, totaliza uma área de 290,36m²(Duzentos e Noventa vírgula Trinta e Seis metros Quadrados) de área superficial; **de frente (Norte)** entre os vértices V1(E=290978,58; N=9135085,48) e V2(E=290953,58; N=9135085,48) , **mede 25,00**(vinte e cinco metros) e limita-se com a Rua perimetral; **do lado direito (Leste)**, entre os vértices V1 e V5(E=290978,58; N=9135073,77) mede 11,71m (onze vírgula setenta e um metros) e limita-se com área de equipamento comunitário do residencial Paraíso; **de fundos (Sul)** entre os vértices V4(E=290955,41; N=9135074,16) e V5 mede 23,17m(vinte e três vírgula dezessete metros) e limita-se com área verde do Loteamento Jardim Paraíso, **do lado esquerdo (Oeste)**, entre os vértices V2 e V3(E=290953,44; N=9135076,38) mede 9,10m(nove vírgula dez metros) e os vértices V3 e V4 mede 2,98 (Dois vírgula Noventa e Oito metros) e limita-se com a área verde do Loteamento Jardim Paraíso.

Art. 4º Fica autorizado o Município de Igarassu a doar área de sua propriedade a Companhia Pernambucana de Saneamento sendo 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) para Estação de Esgoto Sanitário, e 428,52 m² (quatrocentos e vinte e oito, vírgula cinquenta e dois metros quadrados) para área destinada ao Emissário, a saber:

I- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: a área fica situada no loteamento Residencial Palmeiras, localizado no engenho Monjope, acerca de 2 Km da rodovia BR 101-Norte, Km 27 Bairro Agamenon Magalhães,s/nº, Na Estrada Comercial da Pitanga, Zona Urbana da sede do Município de Igarassu – PE devidamente registrado sob a matrícula nº 5619 em 20 de julho de 2011, R-7 e AV-8.Cartório de Igarassu, PE, Ofício único.

II- DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:

- a) O Terreno destinado à Estação de Esgoto Sanitário, totaliza uma área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de área superficial; de frente (norte) entre os Vértices V1(E=287867,81; N=9132646,05) e V2 (E=287891,93; N=9132639,49), mede 25,00m (vinte e cinco metros) e limita-se com a Quadra D; do lado direito (leste), entre os vértices V1 e V5 (E=287863,33; N=9132631,73) mede 15,00m (quinze metros) e limita-se com propriedade do SR Agamenon de Siqueira; de fundos (sul) entre os V3 (E=287887,46; N=9132625,19) E V5 mede 25,00m (vinte e cinco metros) e limita-se com áreas verdes do loteamento Palmeiras,
- b) O Terreno destinado ao Emissário totaliza uma área de 428,52 m² (quatrocentos e vinte e oito, vírgula cinquenta e dois metros quadrados) de área superficial; de frente (norte) entre os vértices V4 (E=287865,26; N=9132631,21) E V5 (E=287863,33; N=9132631,73), mede 10,00m (dez metros) e limita-se com área do sistema Final de Esgoto do Residencial Palmeiras; do lado direito (leste), entre os vértices V5 E V7 (E=287852,09; N=9132589,08) mede 49,00m (quarenta e nove metros) e limita-se com propriedade do SR Agamenon de Siqueira; de fundos (sul) entre os vértices V7 e V6 (E=287839,14; N=9132590,26) mede 10,00m (dez metros) e limita-se com Riacho do Paulo; do lado esquerdo (oeste), entre os vértices V6 e V4 mede 46,00m (quarenta seis metros) e limita-se com área Verde do loteamento Palmeiras.

Art. 5º Todos os encargos com a manutenção e operacionalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário correrão às expensas da Companhia Pernambucana de Saneamento, sem nenhum ônus para o Município de Igarassu.



IGARASSU
GOVERNO MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE



Prefeitura Municipal de Igarassu

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu-PE, em 03 de junho de 2013.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito do Município de Igarassu



IGARASSU
GOVERNO MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE